AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 102/2026

PROCESSO Nº: 274/2026

PROTOCOLO Nº: 8.595/2026

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SÁUDE

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CADEIRA DE RODAS MOTORIZADA, CADEIRA DE BANHO E GUINCHO PARA TRANSFERÊNCIA DE PACIENTE, EM ATENDIMENTO À ORDEM JUDICIAL (AUTOS Nº 1000208-81.2026.8.26.0219)

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE GUARAREMA**, por intermédio do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, leva ao conhecimento dos interessados que realizará processo na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para **AQUISIÇÃO DE CADEIRA DE RODAS MOTORIZADA, CADEIRA DE BANHO E GUINCHO PARA TRANSFERÊNCIA DE PACIENTE, EM ATENDIMENTO À ORDEM JUDICIAL (AUTOS Nº 1000208-81.2026.8.26.0219).**

FUNDAMENTO LEGAL: Este processo e consequente execução serão regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, em especial o art. 75, inciso II, bem como pelos Decretos Municipais nº 4350/2023 e 4.692/2026, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações inseridas pela Lei Complementar nº 147/2014, bem como pelas disposições fixadas neste Aviso e Anexos, além de demais legislações correlatas.

SESSÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA:

LOCAL/PLATAFORMA: PORTAL BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL www.bll.org.br

DATA PARA INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 28 de outubro de 2026.
DATA LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: 05 de novembro de 2026, às 8 horas, exclusivamente através do sistema eletrônico conforme endereço acima.
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS ATRAVÉS DE SESSÃO ELETRÔNICA: 05 de novembro de 2026, às 9 horas.
TEMPO DE SESSÃO DE DISPUTA: 6 (seis) horas.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
As propostas deverão ser entregues por intermédio do site **www.bll.org.br**, a partir do *login* e senha da empresa interessada, nas datas e horários estipulados. **(Horário de Brasília).**

O Aviso desta Dispensa Eletrônica será publicado, no site do Sistema **www.bll.org.br** e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.
O Aviso de participação estará disponível aos interessados no site da BLL, e no site da Prefeitura de Guararema, através do endereço www.guararema.sp.gov.br.

1. OBJETO

1.1. O presente certame tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE CADEIRA DE RODAS**

MOTORIZADA, CADEIRA DE BANHO E GUINCHO PARA TRANSFERÊNCIA DE PACIENTE, EM ATENDIMENTO À ORDEM JUDICIAL (AUTOS Nº 1000208-81.2026.8.26.0219), conforme especificações constantes no Termo de Referência, em anexo.

1.2. O valor estimado para a presente contratação é de **R$ 35.559,14 (trinta e cinco mil, quinhentos e vinte e nove reais e quatorze centavos).**

2. DO SISTEMA

2.1. O sistema utilizado para realização da DISPENSA ELETRÔNICA é o **SISTEMA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL**.

2.2. Para participação na DISPENSA ELETRÔNICA, as empresas interessadas ou seus representantes legais **deverão estar previamente credenciados junto ao sistema**, conforme item "Da Participação" abaixo.

2.3. A Administração Municipal não se responsabiliza por qualquer problema que venha a ocorrer entre a empresa interessada e o sistema que impeça a empresa interessada de participar do certame.

2.4. Os trabalhos da DISPENSA ELETRÔNICA serão conduzidos por Agentes Públicos servidores da Prefeitura Municipal de Guararema, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste processo **somente empresas enquadradas como Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP**, em conformidade com a Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações inseridas pela Lei Complementar nº 147/2014, especialmente o disposto no art. 48, inciso I, desde que estejam aptas ao fornecimento dos produtos ora objetivados e que satisfaçam todas as exigências, inclusive quanto à compatibilidade do objeto e à documentação constante deste Aviso e seus Anexos;

3.1.1. A adoção da participação exclusiva de ME/EPP justifica-se em razão do valor estimado da contratação ser inferior ao limite legal e pelo fato de o objeto consistir em bem comum, de baixa complexidade e amplamente comercializado no mercado, compatível com a capacidade das micro e pequenas empresas, sem prejuízo à competitividade, à economicidade ou ao interesse público, sendo assegurada a isonomia pela realização da dispensa eletrônica com disputa.

3.2. Não será admitida neste processo a participação de empresas:

3.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.

3.2.2. Que estejam enquadradas nas disposições do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2.3. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que tenham sido declaradas inidôneas, na forma prevista no art. 156, incisos III e IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2.4. Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público da Administração Municipal.

3.2.5. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

4.1. Para acesso à DISPENSA ELETRÔNICA os interessados **deverão dispor de *login* e senha (intransferíveis) junto ao sistema BLL**, bem como não ter, com este, qualquer pendência formal, financeira ou de cadastro. O acesso deve ser feito através da página do sistema de dispensas eletrônicas:

www.bll.org.br.

4.2. A empresa interessada deverá estar credenciada, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no Aviso para o recebimento das propostas.

4.3. O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação nos termos do regulamento do sistema.

4.4. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do vencedor da dispensa eletrônica, que pagará à Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de ressarcimento pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

4.5. A participação do interessado na DISPENSA ELETRÔNICA se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Aviso.

4.6. O acesso do operador à dispensa, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome da empresa interessada, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.7. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer DISPENSA ELETRÔNICA, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4.8. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.9. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à DISPENSA ELETRÔNICA.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

5.1. Até a data e hora indicadas neste Aviso, as empresas interessadas deverão incluir no site **www.bll.org.br** suas propostas comerciais, mediante *login* e senha da empresa interessada, a partir da data da liberação do Aviso no site até o dia previsto para abertura da Sessão de DISPENSA ELETRÔNICA, mencionada no preâmbulo. Durante este período, a empresa interessada poderá incluir ou excluir proposta de preços.

5.2. Para participação na DISPENSA ELETRÔNICA, o interessado deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

5.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o interessado às sanções previstas na legislação de regência, sem prejuízo da sanção criminal cabível.

5.4. O interessado deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da sessão, atentando também para a data e horário designado para início da disputa de preços.

5.5. Após identificar a dispensa eletrônica de que deseja participar, a empresa interessada deverá **oferecer proposta no campo específico do sistema**, preenchendo o campo **valor do objeto** e **informações adicionais**, se for

necessário.

5.6. O valor a ser incluído pela empresa interessada refere-se ao **valor unitário** de cada item, em Real (R$), com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula, exclusivamente para fins de composição do valor global da proposta. Para composição do valor, a empresa interessada deverá verificar os itens e suas quantidades.

No preço proposto deverão também estar contemplados todos os custos diretos e indiretos porventura decorrentes ou de qualquer outra forma relacionados com o objeto da presente dispensa eletrônica, tais como: impostos, taxas, fretes, materiais, ferramentas, mão de obra, encargos etc.

5.7. Formulado o preço de cada item a ser ofertado, a empresa interessada deverá concordar com os termos do Aviso e com a declaração do tipo de empresa que ele representa.

5.8. Até a data e hora de abertura de propostas, o valor unitário do objeto pode ser incluído, excluído e alterado, através da inclusão de uma nova proposta. A empresa interessada também poderá desistir da proposta.

5.9. A empresa interessada será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão eletrônica.

5.10. Incumbirá à empresa interessada acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão da Dispensa Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

5.11. A empresa interessada deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Aviso e seus Anexos.

5.12. Os documentos anexados durante a inserção da proposta no campo "informações adicionais" (declarações etc.) não poderão estar identificados, ou seja, não será admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que facilite a identificação da empresa interessada.

5.13. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas **um preço/marca para cada item** constante desta dispensa eletrônica.

5.14. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório, bem como, **não contenham a marca** do item cotado.

5.15. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta dispensa eletrônica, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Aviso.

5.16. As empresas interessadas ficam obrigadas a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão.

5.17. Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da municipalidade, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

6. DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. No dia e horário estabelecidos no preâmbulo deste Aviso será realizada a abertura das propostas em sessão pública por meio de sistema eletrônico, passando o Agente Público administrativamente designado a avaliar a sua aceitabilidade, sempre de acordo com o teor deste Aviso e seus anexos, bem como dos diplomas legais antes mencionados.

6.1.1. O acesso no sistema para participarem da sessão de lances deve ser feito no site www.bll.org.br opção "Sala de Disputa".

6.2. Serão desclassificadas as propostas:

a. Que não atendam às exigências do ato convocatório da dispensa

eletrônica;

b. Que estiverem em desacordo com o ANEXO I;

c. Que contenham qualquer elemento que permita a identificação da empresa interessada, até a fase de lances (inclusive) no processo licitatório.

6.3. Aberta a etapa competitiva – "Etapa de lances", os representantes das empresas interessadas deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

6.4. A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

6.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente Público e as empresas interessadas.

6.7. Iniciada a etapa competitiva, as empresas interessadas deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.8. O lance deverá ser ofertado pelo valor **GLOBAL** do lote.

6.9. Esta dispensa eletrônica se dará pelo modo de DISPUTA ABERTO, no qual as empresas interessadas apresentarão lances públicos e sucessivos, conforme os seguintes critérios:

a. A etapa de envio de lances na sessão pública durará **6 (seis) horas** e, após isso, será finalizada automaticamente pelo sistema a sessão pública.

6.9.1. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço ou inferiores ao do último valor apresentado pela própria empresa interessada ofertante, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, caso isso ocorra prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.9.2. Durante o transcurso da etapa de lances, as empresas interessadas serão informadas, em tempo real, do valor material do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

6.10. É vedado às empresas interessadas estabelecer comunicações entre si através de "chat" do sistema, em qualquer fase da dispensa eletrônica, podendo o Agente Público, justificadamente, proceder à desclassificação das propostas das empresas interessadas que assim procederem.

6.11. No caso de desconexão com o Agente Público, no decorrer da etapa competitiva da DISPENSA ELETRÔNICA, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às empresas interessadas para a recepção dos lances.

6.12. O Agente Público, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.13. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da Dispensa Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

6.14. Quando houver uma única empresa interessada ou uma única proposta válida, caberá ao Agente Público verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

6.14.1. Na classificação das propostas, será levado em conta o menor preço, devendo ser respeitados os preços máximos unitários constantes na Estimativa de preços.

6.15. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

6.16. A etapa de lances será considerada encerrada, findos os períodos de duração indicados no subitem 6.9., alínea "a".

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E CLASSIFICAÇÃO

7.1. Encerrada a fase de recebimento de lances compete ao Agente Público avaliar a aceitabilidade do preço do primeiro classificado, decidindo motivadamente a respeito, verificando a perfeita consonância com as especificações e condições do Aviso, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta a empresa interessada que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta.

7.1.1. Havendo contraproposta aceita, o Agente Público detalhará seu valor no sistema.

7.2. O **Agente Público**, na fase de julgamento, **poderá** promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação e declarações apresentadas, devendo as empresas interessadas atenderem às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

7.3. Não se considerará qualquer vantagem não prevista neste Aviso e seus Anexos para julgamento das propostas.

7.4. A proposta de preços atualizada com o último lance deverá ser enviada, via sistema.

7.4.1. Proposta, formulada em papel timbrado da empresa interessada, devendo estar rubricada e a última folha assinada por representante legal da empresa, devendo consignar:

a. Valor unitário do item ofertado, culminando com o valor global da proposta, conforme modelo de Proposta Comercial (ANEXO II).

b. Prazo de validade da proposta, com prazo mínimo de **60 (sessenta) dias** corridos a contar da data da sessão pública da DISPENSA ELETRÔNICA.

c. Condições de pagamento e de entrega.

7.5. Declarando o vencedor da Proposta de Preços, a sessão via internet continuará para análise dos documentos de habilitação, que foram inseridos pelas empresas na plataforma, conforme determina a Lei Federal nº 14.133/2021.

7.6. Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se a empresa interessada não atender às exigências de habilitação, o **Agente Público**, **respeitada a ordem de classificação**, examinará as ofertas subsequentes, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação da empresa interessada, será declarada vencedora.

7.7. No entanto, se for verificada prejudicada a competitividade motivada pela participação de única empresa interessada, única proposta válida, ausência de lances ou disputa simulada da DISPENSA ELETRÔNICA, independentemente de o valor final ser igual ou menor que o valor de referência, deverá o Agente Público verificar a aceitabilidade do preço mediante consulta aos meios disponíveis que garantam ao final a razoabilidade do valor ofertado comparado aos preços praticados pelo mercado.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação da empresa vencedora da fase de lances, serão analisados os documentos exigidos no Aviso conforme abaixo listados, os quais deverão ser inseridos no sistema no site www.bll.org.br.

Habilitação Jurídica:

8.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual.

8.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos

de eleição de seus administradores.

8.1.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de empresa ou sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

8.1.4. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e cópia autenticada do Ato de Registro de Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.5. Os documentos descritos neste item deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

Regularidade Fiscal e Trabalhista:

8.1.6. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda **- CNPJ**. A descrição da atividade econômica principal ou secundária da empresa deve ser compatível com o objeto.

8.1.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT ou** Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de Negativa em nome do interessado.

8.1.8. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do **FGTS – CRF**.

8.1.9. Prova de **Regularidade para com a Fazenda Federal e Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social - INSS** mediante apresentação de "Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União", ou "Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União", ambas, dentro da validade e em nome do interessado. (Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB Nº 1.751/14).

8.1.10. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual/Distrital**, pertinente ao ramo de atividade que exerce e compatível com o objeto desta Dispensa.

8.1.10.1. Para empresas sediadas no Estado de São Paulo, deverá ser apresentada a Certidão Única de Débitos, conforme Resolução Conjunta SFP-PGE nº 1/2026.

8.1.10.2. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos **Estaduais** relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.1.11. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista deve ser feita pela **efetiva fornecedora dos produtos.**

8.1.12. Se tratando de ME e EPP vencedora, esta deverá remeter toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do momento da declaração da vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.1.13. A prorrogação do prazo previsto acima deverá sempre ser concedida pela Administração Municipal quando requerida pela empresa interessada, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificado.

8.1.14. A não regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo acima, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste aviso, procedendo-se a convocação das empresas interessadas remanescentes.
8.1.15. Sempre que possível, serão aceitas Certidões Positivas de Débito com Efeitos de Negativas – CPD-EN.

Qualificação Técnica:
8.1.16. LICENÇA SANITÁRIA MUNICIPAL OU ESTADUAL (ALVARÁ SANITÁRIO) vigente, expedida pelo órgão competente de Vigilância Sanitária da localidade de sua sede, que autorize explicitamente a atividade de comércio, distribuição ou armazenamento de produtos para a saúde (correlatos);
8.1.17. AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA (AFE), expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), em nome da empresa licitante, para a atividade de comércio e/ou distribuição de Produtos para a Saúde.
8.1.18. COMPROVANTE DE REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO ATIVO NA ANVISA para cada um dos modelos cotados, sujeitos ao órgão regular, contendo o respectivo número de identificação oficial ou publicação no Diário Oficial da União.
8.1.19. Na hipótese de a proponente alegar isenção jurídica ou administrativa quanto à obrigatoriedade dos documentos listados nos itens **8.1.16 a 8.1.18** (em razão de normativas locais ou do exercício estrito de atividade varejista isenta), tal **dispensa deverá ser formal e cabalmente comprovada** mediante a apresentação do respectivo ato normativo legal de isenção, acompanhado, se o caso, de declaração emitida pelo órgão regulador sanitário competente.

Outros Documentos:
8.1.20. Declaração Unificada, que deverá ser feita de acordo com o modelo, em anexo.
8.1.21. CATÁLOGO OU FICHA TÉCNICA ORIGINAL DE FÁBRICA para cada um dos equipamentos ofertados (Cadeira de Rodas Motorizada, Cadeira de Banho e Guincho de Transferência), emitido em língua portuguesa, **devendo o documento conter, obrigatoriamente, descrições detalhadas, fotografias, ilustrações, dimensões e dados de desempenho que permitam à Administração aferir e certificar, de forma inequívoca, a total adequação do produto às especificações técnicas pretendidas.**

Disposições Gerais:
8.2. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas da empresa vencedora, que deverá ser inserida no prazo de no mínimo **2 (duas) horas**, contado da solicitação do Agente Público via chat.
8.3. O prazo acima poderá ser prorrogado pelo mesmo período, desde que solicitado dentro do prazo inicial.
8.4. A critério da empresa interessada, os documentos de habilitação poderão ser encaminhados concomitantemente com a proposta, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.
8.5. As empresas interessadas deverão encaminhar além dos documentos de habilitação, a Proposta Comercial Reajustada, elaborada de acordo com o modelo ANEXO II, deste Aviso, contendo os preços unitários e totais para a contratação a partir do valor final obtido no certame.
8.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 64, e IN 73/2022, art.

39, §4°):

8.7. O agente público poderá promover diligências destinada à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se tratem de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal n° 14.133/2021.

8.8. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, este Município aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de recebimento.

8.9. Se a empresa for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.10. A documentação apresentada destina-se exclusivamente à habilitação do interessado no presente processo, não implicando em qualquer processo de cadastramento para futuras contratações.

8.11. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração Pública ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

8.12. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Aviso, o **Agente Público** poderá considerar a empresa interessada inabilitada, respeitando-se o Princípio da Razoabilidade e sempre visando à ampla disputa.

8.13. Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Aviso, a empresa interessada será declarada habilitada.

8.14. Todos os documentos deverão estar assinados pelo representante legal.

8.15. Caso necessário para melhor análise e confirmação das descrições mínimas solicitadas será solicitado para o vencedor o catálogo ou ficha técnica do produto.

8.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente Público suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9. DA DECLARAÇÃO DA VENCEDORA

9.1. Depois de analisada a documentação de habilitação, o Agente Público dará sequência a fase de ratificação.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPENSA ELETRÔNICA

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta nos seguintes casos:

10.2. Para divulgação do resultado da análise das amostras.

10.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando a empresa interessada declarada vencedora não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1° da Lei Complementar n° 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.4. Todas as empresas interessadas remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.

10.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), da Plataforma "BLL".

11. DA RATIFICAÇÃO

11.1. Procedido ao julgamento objetivo das propostas e a habilitação da empresa interessada que apresentou menor preço, a RATIFICAÇÃO da Dispensa Eletrônica caberá ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal (Autoridade

Competente).

12. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

12.1. A entrega do objeto desta dispensa eletrônica deverá ser realizada no prazo informado no termo de referência, após recebimento da Autorização de Fornecimento enviada pela Secretaria Municipal interessada, correndo por conta da empresa vencedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, e demais encargos decorrentes do fornecimento.

12.2. A Diretoria de Gestão e Controle de Suprimentos encaminhará a Secretaria requerente a Autorização de Fornecimento para que a mesma efetive o pedido à Contratada, constando todos os dados necessários para a entrega dos produtos.

12.3. A Autorização de Fornecimento será enviada à empresa vencedora pela Secretaria requerente, via *e-mail*, desde que confirmado o seu recebimento, sendo assim, para todos os efeitos legais, considerada efetivada a contratação.

12.4. O compromisso para a entrega dos produtos estará caracterizado mediante o recebimento da respectiva Nota de Empenho juntamente com a Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

12.5. O objeto da presente aquisição será recebido **provisoriamente no ato da entrega**, no local e endereço indicados no item acima ou outro determinado pelas partes, desde que da forma ora ajustada.

12.6. Por ocasião da entrega, a empresa vencedora deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

12.7. Constatadas irregularidades no objeto fornecido, o **Município** poderá:

a. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1. Na hipótese de substituição, a empresa vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias, mantido o preço inicialmente contratado;

b. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1. Na hipótese de complementação, a empresa vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do **Município**, no prazo máximo de 10 (dez) dias, **contados da notificação por escrito**, mantendo o preço inicialmente contratado.

12.8. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de até **10 (dez) dias**, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante "Termo de Recebimento Definitivo" ou "Recibo", firmado pelo servidor responsável.

12.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita entrega do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por esta Dispensa Eletrônica, em conformidade com o Termo de Referência.

13. DO CANCELAMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO E DAS SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quais sejam:

13.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.3. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração Municipal, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.4. Dar causa à inexecução total do contrato ou entrega do produto ofertado;
13.5. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
13.6. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
13.7. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
13.8. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa sem motivo justificado;
13.9. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
13.10. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
13.11. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
13.11.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
13.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
13.13. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
13.13.1. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a. Advertência pela falta do subitem 13.2 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b. Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para o item/lote do qual participou, observado o valor mínimo de 10 UFMs (dez Unidades Fiscais do Município de Guararema) e o máximo de 1.000 UFMs (mil Unidades Fiscais do Município de Guararema), por qualquer das infrações dos subitens 13.2 a 13.12;
c. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 13.2 a 13.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 13.8 a 13.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
13.14. Na aplicação das sanções serão considerados:
13.14.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
13.14.2. As peculiaridades do caso concreto;
13.14.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
13.14.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
13.14.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
13.15. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da

garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.16. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.17. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.18. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

13.19. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.20. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultante de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.21. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei Federal nº 9.784/99.

13.22. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

a. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c. Desistir dos lances ofertados, a menos que haja erro material reconhecido;

d. Desistir da proposta depois de encerrada a etapa competitiva ou der causa a sua desclassificação ao não oferecer, mesmo após negociação, proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado;

e. Apresentar proposta manifestamente em desacordo com as especificações do Aviso de Dispensa Eletrônica.

13.23. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

14. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (AF)

14.1. A execução da Autorização de Fornecimento será acompanhada e fiscalizada pelos "Gestores" e "Fiscais" informados no ANEXO I.

14.2. O Gestor deverá:

a. Receber as Notas Fiscais da empresa contratada e providenciar os trâmites necessários para o seu pagamento, nas condições estabelecidas na Autorização de Fornecimento;

b. Observar criteriosamente se o objeto contratado atende às expectativas da Administração Municipal e se conferem com as exigências estabelecidas;

c. Orientar seus prestadores de serviços e/ou fornecedores de bens sobre as disposições constante do Decreto Municipal nº 4.699/2026, que regulamenta o procedimento administrativo de comprovação da alíquota efetiva do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN aplicável à retenção na fonte nas

contratações realizadas pelo Município de Guararema com prestadores de serviços optantes pelo Simples Nacional;

d. No caso de falhas no seu cumprimento, informar a autoridade superior, por escrito e em tempo hábil, para as providências cabíveis, sob pena de responsabilidade;

e. Observar para que, durante a vigência da Autorização de Fornecimento, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na dispensa eletrônica, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;

f. Receber os pedidos de reajuste, repactuação e revisão de preços por parte da empresa contratada e conduzir os procedimentos para concessão dos mesmos, se cabível, sempre agindo dentro de seu âmbito de competência;

g. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de aplicação de penalidades.

14.3. A fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas pela empresa contratada será feita pelo órgão gerenciador por amostragem e a qualquer momento mediante denúncia de eventuais irregularidades.

14.4. O Gestor da Autorização de Fornecimento poderá ser substituído pelo Município a qualquer tempo durante a vigência da Autorização de Fornecimento, mediante assinatura de Termo de Aditivo.

14.5. A empresa contratada indicará um empregado que ficará responsável pela entrega do objeto junto à Administração Municipal.

14.6. O responsável indicado pela empresa contratada poderá ser substituído a seu pedido, mediante prévia comunicação ao Município, e, sendo a substituição aceita, será formalizada por Termo de Aditamento Contratual.

15. DO PAGAMENTO

15.1. Para efeito de pagamento, a empresa fornecedora encaminhará a Secretaria solicitante às respectivas Notas Fiscais referentes ao fornecimento realizado.

15.2. A discriminação dos valores referentes ao Fornecimento deverá ser reproduzida na Nota Fiscal apresentada para efeito de pagamento.

15.3. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias**, após recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Secretaria solicitante.

15.4. A Nota Fiscal que apresentar incorreções será devolvida à adjudicatária e seu vencimento ocorrerá em **30 (trinta) dias** após a data de sua apresentação válida.

15.5. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da adjudicatária, cujo Banco, Agência e Número de Conta deverão estar indicados em sua Proposta Comercial.

15.6. Após o recebimento definitivo, o atraso no pagamento em prazo superior a 30 (trinta) dias ensejará a atualização monetária, com aplicação do índice do IPC-A (IBGE) até a data em que a Administração Municipal efetuar o pagamento.

15.7. Caso a empresa vencedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, junto a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor, observando, para tanto, o disposto no Decreto Municipal nº 4.699/2026 (http://leis.org/3chjm).

15.8. Em conformidade com o Decreto Municipal 4.369/2023 (http://leis.org/32xqv), os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção

dispostas nas Instruções Normativas RFB nº 1.234/2012 e nº 2.145/2023.

15.9. A Nota Fiscal deverá **ser preferencialmente eletrônica** e recebida **somente** pelo Gestor indicado **para que seja devidamente atestada e validada para fins de pagamento.** Não se considerará recebida Nota Fiscal que seja entregue a outro servidor da municipalidade ou a outra Secretaria que não a indicada na "AF".

16. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

16.1. Para fins deste instrumento, sem prejuízo das demais definições inseridas neste Aviso, cabe à Municipalidade zelar pelo cumprimento de obrigação legal e/ou regulatória, em observância aos princípios e regras estabelecidas nas legislações sobre proteção de Dados Pessoais vigentes, incluindo, mas não se limitando à Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD).

17. DA ANTICORRUPÇÃO

17.1. Na execução do presente Aviso é vedado à Administração Municipal Direta e Indireta e à Detentora e/ou o empregado seu, e/ou o preposto seu, e/ou o gestor seu:

a. Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

b. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar da presente dispensa eletrônica;

c. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações da presente dispensa eletrônica, sem autorização em lei, no ato convocatório da dispensa eletrônica ou nos respectivos instrumentos contratuais;

d. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Aviso; ou

e. De qualquer maneira fraudar a presente dispensa eletrônica, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.129/2022 (e posteriores alterações), bem como quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ainda que não citadas expressamente no presente Aviso e futura Autorização de Fornecimento.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. As normas disciplinadoras desta dispensa eletrônica serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as empresas interessadas, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2. O **Agente Público** reserva-se o direito de promover qualquer diligência que entenda conveniente.

18.3. Os casos omissos do presente Aviso serão solucionados pelo **Agente Público**, tudo de acordo com o estabelecido na legislação vigente.

18.4. As condições aqui estabelecidas devem ser tidas como complementares ao Termo de Referência. Havendo divergência entre Aviso e Termo de Referência, deverá prevalecer o primeiro.

18.5. Fica, em qualquer hipótese, ressalvada a possibilidade de alterações das condições contratadas em face de superveniência de leis e/ou normas federais ou municipais disciplinando a matéria.

18.6. Os fornecedores participantes deste certame deverão atender às legislações ambientais vigentes nos âmbitos Federal, Estadual e Municipal, incluindo o fornecimento de documentos comprobatórios quando fornecer

produtos e/ou serviços que envolvam impactos ambientais.

19. DO FORO

19.1. As questões decorrentes da execução deste Aviso, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Guararema/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que sejam ressalvados os direitos de recursos a instâncias legais superiores.

E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODAS AS INTERESSADAS, É EXPEDIDO ESTE AVISO QUE SERÁ AFIXADO NO QUADRO DE EDITAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA E PUBLICADO NA FORMA DA LEI.

Guararema, na data da assinatura digital.

-Assinado no original-
JOSÉ LUIZ EROLES FREIRE
Prefeito Municipal

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Unidade Requisitante	Secretaria Municipal de Saúde
Destinação do serviço/produto	Paciente A.M.L., em cumprimento à determinação judicial proferida nos autos do Mandado de Segurança – Processo nº 1000208-81.2026.8.26.0219.
Especificações do serviço/produto	**ITEM 01 – CADEIRA DE RODAS MOTORIZADA** **Quantidade:** 01 unidade **Descrição Técnica:** Cadeira de rodas motorizada, nova, destinada ao uso adulto/infantil, para pacientes com comprometimento motor, composta por estrutura tubular em alumínio ou aço de alta resistência, com pintura eletrostática ou acabamento anticorrosivo, **MODELO COMPACT 13 – FREEDOM**. Deverá possuir, no mínimo: largura do assento de aproximadamente 55 cm; profundidade do assento de aproximadamente 52 cm; altura do encosto de aproximadamente 45 cm; sistema de propulsão elétrica; joystick proporcional de comando instalado no lado direito (posição do joystick: mão lado direito), com possibilidade de regulagem; apoio de braços; apoio para pés ajustável; assento e encosto em lona ou material lavável de alta resistência; baterias recarregáveis; carregador bivolt; rodas dianteiras maciças e traseiras motrizes; sistema eletrônico de freio; capacidade mínima de carga de 130 kg; manual em português e garantia mínima de 12 meses. **Observação:** As dimensões poderão apresentar variação de até ±2 cm, desde que não comprometam a adequação ao paciente. As características atendem à prescrição de adequação postural emitida pela AACD. **ITEM 02 – CADEIRA DE BANHO COM ADAPTAÇÕES** **Quantidade:** 01 unidade **Descrição Técnica:** Cadeira para banho e higiene pessoal, nova, confeccionada em alumínio anodizado ou material resistente à corrosão, apropriada para uso contínuo em ambientes úmidos, modelo **CAD BANHO ORTOMOBIL ARO DE PROPULSÃO B20**. Deverá possuir, no mínimo: estrutura reforçada; assento sanitário removível; apoio de braços; apoio para pés removível ou rebatível; rodas giratórias com freios; aro de propulsão para deslocamento; sistema de estabilidade (necessário rodas anti-tombo); capacidade mínima de 130 kg; assento e encosto em material impermeável e lavável (manter lona); fácil higienização e garantia mínima de 12 meses **Observação:** O equipamento deverá ser compatível com as necessidades de mobilidade e higiene do paciente, conforme prescrição de adequação postural emitida pela AACD.

	ITEM 03 – GUINCHO PARA TRANSFERÊNCIA DE PACIENTE **Quantidade:** 01 unidade **Descrição Técnica:** Guincho para transferência de pacientes com mobilidade reduzida, novo, destinado à transferência entre cama, cadeira de rodas, cadeira de banho e demais superfícies, **MODELO DE REFERÊNCIA COMERCIAL GR 180H – ORTOBRÁS**. Deverá possuir, no mínimo: estrutura em aço carbono com pintura eletrostática ou material equivalente de alta resistência; sistema hidráulico manual ou elétrico; base com abertura regulável para aproximação da cadeira de rodas; rodízios giratórios com sistema de freio; haste de elevação reforçada; cinta tipo sling compatível com o equipamento, confeccionada em tecido lavável e resistente; capacidade mínima de elevação de 130 kg; operação segura por um cuidador; manual em português e garantia mínima de 12 meses.
Justificativa	A presente demanda decorre do cumprimento de determinação judicial expedida nos autos do Processo nº **1000208-81.2026.8.26.0219**, que determinou ao Município o fornecimento dos equipamentos prescritos ao paciente A.M.L. Conforme documentação médica constante nos autos e relatórios de adequação postural atualizados da AACD, o paciente apresenta limitações motoras importantes, necessitando de equipamentos específicos que possibilitem sua mobilidade, higiene pessoal, transferência segura e redução dos riscos decorrentes de movimentação manual. A cadeira de rodas motorizada **Compact 13 – Freedom** proporcionará autonomia funcional, mobilidade e participação nas atividades diárias, reduzindo a dependência de terceiros. A cadeira de banho adaptada **Ortomobil B20** permitirá a realização da higiene corporal com segurança, estabilidade e conforto, diminuindo significativamente os riscos de quedas e acidentes durante os cuidados diários. O guincho de transferência **Ortobrás GR 180H** possibilitará a movimentação do paciente entre cama, cadeira, cadeira de banho e demais superfícies, garantindo segurança tanto ao paciente quanto aos cuidadores, prevenindo lesões osteomusculares e acidentes. Trata-se de equipamentos classificados como tecnologias assistivas indispensáveis à manutenção da dignidade, segurança, integridade física e qualidade de vida do paciente, cuja aquisição visa exclusivamente ao cumprimento da decisão judicial. A não aquisição poderá caracterizar descumprimento de ordem judicial, sujeitando o Município à aplicação de

	multas, bloqueios judiciais de valores, responsabilização dos gestores e prejuízos à assistência integral ao paciente.
Condições de Garantia	Nos termos do artigo 96 da Lei nº 14.133/2021, não será exigida garantia de execução contratual, considerando que a contratação tem por objeto o fornecimento de bens de entrega imediata, sem complexidade técnica relevante, com baixo risco de inadimplemento e destinada ao cumprimento de determinação judicial específica. Os equipamentos de tecnologia assistiva licitados (Cadeira de Rodas Motorizada, Cadeira de Banho e Guincho de Transferência) deverão contar com **garantia técnica mínima de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de recebimento definitivo do objeto por esta Administração Pública.A contratada deverá disponibilizar, obrigatoriamente, rede de **assistência técnica autorizada ou própria localizada no Município de Guararema/SP ou em Município limítrofe.** A exigência territorial contida acima anterior justifica-se tecnicamente em razão de os equipamentos serem destinados ao atendimento de paciente com **reduzido grau de mobilidade e severa limitação funcional.** Trata-se de medida indispensável para mitigar os impactos da privação do uso dos equipamentos, assegurar a celeridade na manutenção corretiva e garantir a dignidade e a continuidade do atendimento adequado aos usuários finais do serviço de saúde. A assistência técnica deverá abranger o fornecimento de peças originais, mão de obra qualificada para reparos, ajustes e substituição de componentes sem qualquer custo adicional para o Município de Guararema durante todo o período de vigência da garantia.
Quantitativo do serviço/produto	O quantitativo da presente contratação corresponde ao fornecimento de 01 (uma) unidade de cada equipamento, conforme discriminado abaixo: • 01 (UMA) CADEIRA DE RODAS MOTORIZADA COMPACT 13 – FREEDOM; • 01 (UMA) CADEIRA DE BANHO COM ADAPTAÇÕES ORTOMOBIL B20; • 01 (UM) GUINCHO PARA TRANSFERÊNCIA DE PACIENTE ORTOBRÁS GR 180H. O quantitativo justifica-se por se tratar de aquisição destinada ao atendimento exclusivo do

	paciente A.M.L, em cumprimento à determinação judicial proferida nos autos do Processo nº 1000208-81.2026.8.26.0219, sendo os equipamentos de uso individual e contínuo, conforme prescrição médica. Dessa forma, a aquisição limita-se ao estritamente necessário para assegurar a efetividade da decisão judicial e o adequado atendimento das necessidades assistenciais do paciente, não havendo necessidade de quantitativo superior.
Condições de Execução do serviço/ fornecimento do produto	O fornecimento dos equipamentos deverá ser realizado em parcela única, mediante entrega de 01 (uma) cadeira de rodas motorizada, 01 (uma) cadeira de banho com adaptações e 01 (um) guincho para transferência de paciente, todos novos, sem uso, em perfeitas condições de funcionamento e em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência. A contratada deverá realizar, no prazo máximo de **07 (sete) dias corridos**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), a coleta das medidas do paciente, avaliação técnica e demais procedimentos necessários à confecção, adaptação e regulagem dos equipamentos, em local, data e horário previamente definidos em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde e o responsável pelo paciente. Caso a sede da contratada esteja localizada a distância superior a **100 km do Município de Guararema/SP**, será de sua inteira responsabilidade disponibilizar profissional técnico qualificado para realizar a coleta das medidas e a avaliação do paciente no endereço indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, situado no Município de Guararema, sem qualquer ônus adicional para a Administração, incluindo despesas com deslocamento, hospedagem, alimentação ou quaisquer outros custos necessários ao atendimento. Considerando que os equipamentos serão confeccionados e/ou adaptados de forma personalizada, em conformidade com as características antropométricas e necessidades funcionais do paciente, o prazo para entrega será de até **90 (noventa) dias**, contados da data da realização da coleta das medidas, devendo os equipamentos ser entregues no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, acompanhados da

	respectiva Nota Fiscal, manuais de operação em língua portuguesa, certificados de garantia e demais documentos exigidos pelo fabricante. A contratada será responsável pelo transporte, carga, descarga, montagem (quando aplicável), instalação e realização de testes de funcionamento dos equipamentos, sem qualquer ônus adicional para a Administração. Os produtos deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e apresentar registro na ANVISA ou documentação que comprove sua dispensa de registro, quando aplicável. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência quantitativa dos itens, e o recebimento definitivo será realizado após a verificação da conformidade das especificações técnicas, do perfeito funcionamento dos equipamentos e da ausência de avarias, por servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde. Caso sejam constatadas irregularidades, defeitos, incompatibilidade com as especificações ou qualquer desconformidade, a contratada deverá promover a substituição ou regularização dos equipamentos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis. ***A empresa deverá apresentar:*** • CNPJ regular; • Certidões de regularidade fiscal e trabalhista; • Atestado de capacidade técnica compatível com o objeto; • Catálogos dos equipamentos ofertados; • Manuais em língua portuguesa; • Registro ou cadastro dos produtos na ANVISA, quando aplicável, ou declaração de isenção emitida pelo fabricante, quando pertinente; • Licença ou Alvará Sanitário vigente, expedido pelo órgão competente, quando exigível para a atividade desenvolvida, ou Declaração Negativa de Isenção.

Prazo de execução do serviço/Entrega do produto	**07 dias:** após o recebimento da Autorização de Fornecimento para a coleta das medidas do paciente, avaliação técnica e demais procedimentos necessários à confecção, adaptação e regulagem dos equipamentos. **Até 90 dias:** contados da data da realização da coleta das medidas.
Local de execução do serviço/Entrega do produto	Secretaria Municipal de Saúde – Divisão de Vigilância em Saúde – Avenida Dona Laurinda, 512 – Centro – Guararema/SP – CEP: 08900-000.
Classificação do produto	Material/bem para distribuição gratuíta.
Valor da Contratação	**R$ 35.559,14** (trinta e cinco mil, quinhentos e vinte e nove reais e quatorze centavos)
Fonte de recurso	Funcional programática 10.122.0014.2038 – Secretaria de Saúde, na ficha 324, fonte de recurso 01 – Tesouro, elemento de despesa 3.3.90.32.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gartuíta.
Aplicação de recurso	Saúde Geral
Provisão mensal de desembolso financeiro	Outubro/2026
Gestor do contrato	Nome Completo: Laerte Moreira Junior Cargo: Chefe de Gabinete da Secretaria CPF: xxxxxxxx / RG: xxxxxxxxxx Data de Nascimento: xx/xx/xxxx Endereço Residencial: xxxxxxxxxxxxx, n° xxx, Bairro: xxxxxxxx, Guararema - SP, CEP: 08900-000 Email institucional: laerte.junior@guararema.sp.gov.br Telefone: (11) 99685.7350
Fiscal do contrato	Nome Completo: Ana Cláudia Alves Bezerra Santos Cargo: Diretora Executiva de Gestão Administrativa e Gerenciamento Financeiro CPF: xxxxxxxx/ RG: xxxxxxxxx Data de Nascimento: xxxxxxxxx Endereço Residencialxxxxxxxxxxx E-mail institucional: ana.santos@guararema.sp .gov.br Telefone: (11) xxxxxxxxxxx
Obrigações da Contratada	A contratada deverá: • fornecer equipamentos novos; • respeitar integralmente as especificações, e medidas para atendimento das necessidades do paciente; • substituir produtos recusados; • entregar toda documentação técnica; • manter regularidade fiscal; • comunicar eventual intercorrência;

	• responsabilizar-se pelo transporte; • responder por vícios de fabricação.
Obrigações da Contratante	Compete ao Município: • acompanhar a execução; • conferir os produtos; • rejeitar produtos irregulares; • efetuar pagamento; • aplicar penalidades quando cabíveis.

PLANILHA ESTIMATIVA	
ITEM / ESPECIFICAÇÃO COMERCIAL	VALOR MÉDIO ESTIMADO
ITEM 01: CADEIRA DE RODAS COMPACT 13 - FREEDOM	R$ 16.676,66
ITEM 02: CADEIRA DE BANHO B20 - ORTOMOBIL	R$ 2.817,48
ITEM 03: GUINCHO DE TRANSFERENCIA GR 180H - ORTOBRAS	R$ 16.065,00
VALOR MÉDIO TOTAL DA CONTRATAÇÃO	**R$ 35.559,14**

RELATÓRIO AACD – ADEQUAÇÃO POSTURAL

Adequação postural

Paciente	Arthur Melo Landim		
Data Nascto.	[redacted] 14 Anos	Município	GUARAREMA
Convênio	Condemat Condemat		

Data evolução	Liberação	Função	Tipo evolução	Especialidade	Usuário	Código prof
13/10/2026 07:26	13/10 07:26	Terapeuta	Evolução Multiprofissional		Lais Ribeiro Bernardo	CREFITO 22668

Adequação postural

ADEQUAÇÃO POSTURAL

DIAGNÓSTICOS : Data do diagnóstico: 11/12/24 -
CID - G710 - DISTROFIA MUSCULAR

DIAGNÓSTICOS : 070101025-8
PRESCRIÇÃO DE CADEIRA DE RODAS
PRESCRIÇÃO DE CADEIRA DE RODAS :
- Sugestão de Marca : Ortomobil
- Sugestão de Modelo : Cad Banho Ortomobil Aro De Propulsao B20
- Padrão : Sim
- CADEIRA DE RODAS ADULTO (TIPO PADRÃO) : não
- CAD DE RODAS PARA BANHO COM ARO DE PROPULSÃO : sim
:
MEDIDAS DO EQUIPAMENTO :
:
- Necessário rodas anti-tombo? : Sim
- Necessário apoio de braço? : Sim
- Necessários pinos no sobrearo? : Não
- Necessário adequação postural? : Não
- Digitalizado? : Não
- Manter lona? : Sim
:
- Observações : Favor inserir em lista de dispensação do SUS
Joystick Cuidador :
PRESCRIÇÃO VÁLIDA POR ATÉ 6 MESES :
:
Prescrição de adequação postural em cadeira de rodas
:
REVISÃO TÉCNICA NA ORTOPEDIA - ADEQUAÇÃO POSTURAL

Adequação postural

Paciente	Arthur Melo Landim		
Data Nascto.	[redacted] 14 Anos	Município	GUARAREMA
Convênio	Condemat Condemat		

Data evolução	Liberação	Função	Tipo evolução	Especialidade	Usuário	Código prof
13/10/2026 07:27	13/10 07:27	Terapeuta	Evolução Multiprofissional		Lais Ribeiro Bernardo	CREFITO 22668

Adequação postural

ADEQUAÇÃO POSTURAL

DIAGNÓSTICOS : Data do diagnóstico: 11/12/24 -
CID - G710 - DISTROFIA MUSCULAR

DIAGNÓSTICOS : 070101022-3
PRESCRIÇÃO DE CADEIRA DE RODAS
PRESCRIÇÃO DE CADEIRA DE RODAS :
- Sugestão de Marca : Freedom
- Sugestão de Modelo : Compact
- Padrão : Não
:
MEDIDAS DO EQUIPAMENTO :
- Largura do assento : 55 cm
- Profundidade do assento : 52 cm
- Altura do encosto : 45 cm
:
- Necessário rodas anti-tombo? : Não
- Necessário apoio de braço? : Sim
- Necessários pinos no sobrearo? : Não
- Necessário adequação postural? : Não
- Digitalizado? : Não
- Manter lona? : Sim
- Posição do Joystick : Mão lado direito
:
- Observações : Favor inserir em lista de dispensação do SUS.
CADEIRA DE RODAS MOTORIZADA ADULTO OU INFANTIL
Código: 070101022-3
Joystick Cuidador :
PRESCRIÇÃO VÁLIDA POR ATÉ 6 MESES :
:
Prescrição de adequação postural em cadeira de rodas
:
REVISÃO TÉCNICA NA ORTOPEDIA - ADEQUAÇÃO POSTURAL

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

[EM FOLHA TIMBRADA DA EMPRESA]

Local e Data
À Prefeitura Municipal de Guararema/SP
REFERÊNCIA: PROCESSO N° 274/2026
DISPENSA ELETRÔNICA N° 102/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CADEIRA DE RODAS MOTORIZADA, CADEIRA DE BANHO E GUINCHO PARA TRANSFERÊNCIA DE PACIENTE, EM ATENDIMENTO À ORDEM JUDICIAL (AUTOS N° 1000208-81.2026.8.26.0219)

Empresa Interessada:
Número do CNPJ:
Endereço Completo:
Telefone:
***E-mail*:**

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa Proposta de Preços da Dispensa Eletrônica em referência, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na sua preparação.

O valor global de nossa proposta é **(...)**.

INSERIR PLANILHA

Prazo de validade da proposta: (...)
Prazo de entrega: (...)
Condições de pagamento: (...)

Informamos os dados do responsável pela gestão da Autorização de Fornecimento, o qual estará à disposição do Município de Guararema para quaisquer esclarecimentos necessários:
Nome
E-mail e Telefone
Profissão/Cargo

Informamos os dados da conta bancária da empresa para futuros pagamentos, no caso de contratação:
Banco:
Agência:
Conta:

REPRESENTANTE LEGAL

Assinatura, nome legível e cargo do signatário

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

[EM FOLHA TIMBRADA DA EMPRESA]

Local e Data

À Prefeitura Municipal de Guararema/SP

REFERÊNCIA: PROCESSO N° 274/2026
DISPENSA ELETRÔNICA N° 102/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CADEIRA DE RODAS MOTORIZADA, CADEIRA DE BANHO E GUINCHO PARA TRANSFERÊNCIA DE PACIENTE, EM ATENDIMENTO À ORDEM JUDICIAL (AUTOS N° 1000208-81.2026.8.26.0219)

Empresa Interessada:
Número do CNPJ:
Número da Inscrição Estadual:
Endereço Completo:
Telefone:
***E-mail*:**

DECLARAÇÃO

Pela presente, a empresa acima descrita, por meio de seu Representante Legal, o(a) Sr.(a) (**********) portador(a) do R.G. n° (********) em atendimento a determinação do Aviso da DISPENSA ELETRÔNICA em epígrafe, DECLARA, sob as penalidades cabíveis:

1) Declaramos, sob as penas da lei, que a nossa empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

2) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n° 14.133/2021, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7° da Constituição Federal.

3) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Aviso e seus ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos nele constantes e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.

4) Declaramos ter ciência de que em atendimento ao disposto na Lei Federal n° 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o Município, para a execução do objeto deste Aviso e em decorrência de obrigações legais e cumprimento do Aviso/instrumento contratual,

notadamente em cumprimento da Lei de Acesso à Informação (Lei Federal nº 12.527/2011), da Legislação de Licitações e determinações legais emanadas dos Órgãos de Controle, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da EMPRESA/CONTRATADA, tais como: número do CPF, RG, telefone, endereço físico e eletrônico, e todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual, e poderá dar o tratamento legal aos mesmos, inclusive para atendimento de exigências dos órgãos de controle interno e externo.

5) Declaramos de que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6) DECLARAMOS, sob as penas da lei, que nos enquadramos na condição de Microempresa – ME / Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, e de que não estamos inseridas nas excludentes hipóteses do § 4º daquele artigo, para fins do exercício dos benefícios previstos na mencionada lei.

REPRESENTANTE LEGAL

Assinatura, nome legível e cargo do signatário